



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2015
PROCESSO Nº 2430-09.00/15-0**

Contrato UAJ Nº 002/2016

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede na Rua General Andrade Neves, 106, nesta Capital, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e LIGGO INFORMÁTICA E CONECTIVIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.607.407/0001-20, com sede na Rua Marechal Floriano, n.º 555, sala 204, Caxias do Sul/RS, telefone nº 54 3025-7577 ou 54 9972-8724, CEP 95020-370, *email* Alessandro@liggo.com.br, neste ato representada por Alessandro Wilennbring de Lima, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, em observância ao procedimento licitatório nº 2430-09.00/15-0, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 69/2015, regido pela Leis Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, pelos Provimentos PGJ/RS nº 33/08, 47/05 e 54/02, pela Lei Estadual nº 11.389/99, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos switches, abaixo elencados, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital e da proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE.	UN.
01	Switches Fast Ethernet Gerenciável com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10BASE-T/100BASE-TX e 02 (duas) portas Gigabit Ethernet (UTP)	D-Link DES-3200-52	26	R\$ 3.620,00
02	Switches Fast Ethernet Gerenciável com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10BASE-T/100BASE-TX e 02 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-X através de porta tipo GBIC, sendo fornecido com 1 GBIC 1000Base-SX	D-Link DES-3200-52 + DEM-311GT	30	R\$ 3.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

2.1 Requisitos Mínimos Obrigatórios do item 1

2.1.1 Gabinete

- a) Switch Fast Ethernet Gerenciável, em conformidade com o padrão IEEE 802.3;
- b) “Estrutura tipo desktop, para instalação em Rack padrão EIA 19” (dezenove polegadas), ocupando no máximo 1U de altura e incluindo kit de montagem;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- c) Deverá vir acompanhado de todas as licenças de software e firmware necessárias para todas as funcionalidades exigidas nesse edital;
- d) Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220V CA, 60Hz, com chaveamento automático de tensão, acompanhada do respectivo cabo de alimentação;
- e) Possuir LEDs frontais indicativos de power, link e atividade das portas de acesso;
- f) Possuir sistema de resfriamento por meio de ventilação (cooler);
- g) Deve suportar temperatura de operação entre 0 e 45° C.

2.1.2 Conectividade

- a) Possuir, no mínimo, 48 portas Ethernet/Fast Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX, conforme padrão IEEE 802.3u. Deve suportar autonegociação de velocidade, seleção automática de modo de operação duplex e configuração automática MDI/MDX.
- b) Possuir, no mínimo, 02 portas padrão Gigabit Ethernet (1000BASE-T);
- c) Todas as portas devem prover enlaces com cabo UTP, através de conectores padrão RJ-45 fêmea existentes no equipamento;
- d) Deve possuir 1 porta RS-232C (DB-9 ou RJ-45) para fins de gerenciamento via console;
- e) Deverá vir acompanhado do respectivo cabo para conexão da porta console a computador padrão IBM PC ou compatível.

2.1.3 Comutação

- a) Deve implementar IEEE 802.3x – (Flow Control);
- b) Deve implementar IEEE 802.1D – (Spanning Tree);
- c) Deve implementar IEEE 802.1w – (Rapid Spanning Tree);
- d) Deve implementar IEEE 802.1s – (Multiple Spanning Tree);
- e) Deve implementar IEEE 802.3 ad (Link Aggregation), permitindo a criação de, no mínimo, 6 Link Aggregation Groups com 04 portas por Grupo;
- f) Deve implementar IGMP Snooping v2 ou v3.

2.1.4 Convergência

- a) Deve Implementar port-based VLANs;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- b) Deve implementar no mínimo, 255 VLANs ativas simultâneas e permitir 4094 identificadores de VLAN conforme o padrão IEEE 802.1Q;
- c) Deve implementar a priorização de pacotes de acordo com o padrão IEEE 802.1p, Class of Service (COS);
- d) Deve implementar priorização de pacotes por meio do emprego de pelo menos 4 (quatro) filas de prioridade por porta, as quais devem ser implementadas em hardware;
- e) Deve implementar limitação de tráfego de entrada e saída (rate limiting);
- f) Deve implementar WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

2.1.5 Desempenho

- a) Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 13,6 Gbps nonblocking no backplane (switching capacity);
- b) Deve suportar taxa de transferência (throughput) mínima de 10,1 Mpps (milhões de pacotes por segundo), para pacotes de 64 bytes;
- c) Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC.

2.1.6 Segurança

- a) Deve implementar controle de acesso por porta conforme protocolo IEEE 802.1x;
- b) Deve implementar Secured Shell (SSH);
- c) Deve implementar Syslog;
- d) Deve implementar client NTP ou SNTP;
- e) Deve implementar lista de controle de acesso (ACL) de camada 2(endereços MAC), 3(endereços IP) e 4(portas TCP e UDP) permitindo aplicação em cada porta do switch;
- f) Deve implementar controle de tráfego de broadcast (Broadcast Suppression), permitindo configurar valores individuais de supressão por porta;
- g) Deve suportar associação de um endereço MAC específico a uma porta do switch;
- h) Deve possuir limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- i) Deve implementar DHCP Snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
- j) Deve implementar DHCP Relay.

2.1.7 Gerenciamento

- a) Deve permitir gerenciamento via SNMP v1, v2c e v3;
- b) Deve permitir o gerenciamento do equipamento através de interface WEB de forma nativa ao produto, através do protocolo seguro HTTPS;
- c) Deve implementar Telnet;
- d) Deve implementar Command Line Interface – CLI;
- e) Deve suportar pelo menos 4 (quatro) grupos de RMON com as seguintes funcionalidades: estatísticas, histórico, alarmes e eventos;
- f) Deve suportar no mínimo MIB II (RFC 1213);
- g) Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de forma que o tráfego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento (port mirroring);
- h) Deve permitir atualização de software/firmware via conexão TFTP ou FTP e via porta de console;
- i) Deve permitir a restauração e backup de arquivos de configuração.

2.1.8 IPv6

- a) Deve implementar Dual Stack, ou seja, IPv6 e IPv4;
- b) Deve implementar Protocolo Telnet sobre transporte IPv6 (Telnet over IPv6 transport);
- c) Deve implementar e suportar a RFC 2463 ou RFC 4443 (ICMPv6);
- d) Deve implementar e suportar a RFC 2461 ou RFC 4861 (Neighbor Discovery for IPv6);
- e) Deve implementar e suportar a RFC 2462 ou RFC 4862 (IPv6 Stateless Address Auto configuration - Host Requirements).

2.2 Requisitos Mínimos Obrigatórios do item 2

2.2.1 Gabinete

- a) Switch Fast Ethernet Gerenciável, em conformidade com o padrão IEEE 802.3;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- b) Estrutura tipo desktop, para instalação em Rack padrão EIA 19" (dezenove polegadas), ocupando no máximo 1U de altura e incluindo kit de montagem;
- c) Deverá vir acompanhado de todas as licenças de software e firmware necessárias para todas as funcionalidades exigidas nesse edital;
- d) Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220V CA, 60Hz, com chaveamento automático de tensão, acompanhada do respectivo cabo de alimentação;
- e) Possuir LEDs frontais indicativos de power, link e atividade das portas de acesso;
- f) Possuir sistema de resfriamento por meio de ventilação (cooler);
- g) Deve suportar temperatura de operação entre 0 e 45° C.

2.2.2 Conectividade

- a) Possuir, no mínimo, 48 portas Ethernet/Fast Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX, conforme padrão IEEE 802.3u. Deve suportar autonegociação de velocidade, seleção automática de modo de operação duplex e configuração automática MDI/MDX;
- b) Todas as portas devem prover enlaces com cabo UTP, através de conectores padrão RJ-45 fêmea existentes no equipamento;
- c) Possuir, no mínimo, 02 portas padrão Gigabit Ethernet padrão 1000Base-X através de porta tipo GBIC, sendo fornecido com 1 GBIC 1000Base-SX;
- d) As portas devem prover enlaces com cabo de fibra ótica multimodo, através de conectores padrão LC;
- e) Deverá ser fornecido, 1 (um) cabo de fibra ótica de 2 metros, padrão multimodo, com conector LC numa ponta, para conexão na interface do switch que está sendo adquirido, e LC noutra ponta, para conexão em path pannel;
- f) Deve possuir 1 porta RS-232C (DB-9 ou RJ-45) para fins de gerenciamento via console;
- g) Deverá vir acompanhado do respectivo cabo para conexão da porta console a computador padrão IBM PC ou compatível.

2.2.3 Comutação

- a) Deve implementar IEEE 802.3x – (Flow Control);
- b) Deve implementar IEEE 802.1D – (Spanning Tree);
- c) Deve implementar IEEE 802.1w – (Rapid Spanning Tree);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- d) Deve implementar IEEE 802.1s – (Multiple Spanning Tree);
- e) Deve implementar IEEE 802.3 ad (Link Aggregation), permitindo a criação de, no mínimo, 6 Link Aggregation Groups com 04 portas por Grupo;
- f) Deve implementar IGMP Snooping v2 ou v3.

2.2.4 Convergência

- a) Deve implementar port-based VLANs;
- b) Deve implementar no mínimo, 255 VLANs ativas simultâneas e permitir 4094 identificadores de VLAN conforme o padrão IEEE 802.1Q;
- c) Deve implementar a priorização de pacotes de acordo com o padrão IEEE 802.1p, Class of Service (COS);
- d) Deve implementar priorização de pacotes por meio do emprego de pelo menos 4 (quatro) filas de prioridade por porta, as quais devem ser implementadas em hardware;
- e) Deve implementar limitação de tráfego de entrada e saída (rate limiting);
- f) Deve implementar WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

2.2.5 Desempenho:

- a) Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 13,6 Gbps nonblocking no backplane (switching capacity);
- b) Deve suportar taxa de transferência (throughput) mínima de 10,1 Mpps (milhões de pacotes por segundo), para pacotes de 64 bytes;
- c) Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC.

2.2.6 Segurança

- a) Deve implementar controle de acesso por porta conforme protocolo IEEE 802.1x;
- b) Deve implementar Secured Shell (SSH);
- c) Deve implementar Syslog;
- d) Deve implementar client NTP ou SNTP;
- e) Deve implementar lista de controle de acesso (ACL) de camada 2(endereços MAC), 3(endereços IP) e 4(portas TCP e UDP) permitindo aplicação em cada porta do switch;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- f) Deve implementar controle de tráfego de broadcast (Broadcast Suppression), permitindo configurar valores individuais de supressão por porta;
- g) Deve suportar associação de um endereço MAC específico a uma porta do switch;
- h) Deve permitir limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;
- i) Deve implementar DHCP Snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
- j) Deve implementar DHCP Relay.

2.2.7 Gerenciamento

- a) Permitir gerenciamento via SNMP v1, v2c e v3;
- b) Deve permitir o gerenciamento do equipamento através de interface WEB de forma nativa ao produto, através do protocolo seguro HTTPS;
- c) Deve implementar Telnet;
- d) Deve implementar Command Line Interface – CLI;
- e) Deve suportar pelo menos 4 (quatro) grupos de RMON com as seguintes funcionalidades: estatísticas, histórico, alarmes e eventos;
- f) Deve suportar no mínimo MIB II (RFC 1213);
- g) Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de forma que o tráfego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento (port mirroring);
- h) Deve permitir atualização de software/firmware via conexão TFTP ou FTP e via porta de console;
- i) Deve permitir a restauração e backup de arquivos de configuração.

2.2.8 IPv6

- a) Deve implementar Dual Stack, ou seja, IPv6 e IPv4;
- b) Deve implementar Protocolo Telnet sobre transporte IPv6 (Telnet over IPv6 transport);
- c) Deve implementar e suportar a RFC 2463 ou RFC 4443 (ICMPv6);
- d) Deve implementar e suportar a RFC 2461 ou RFC 4861 (Neighbor Discovery for IPv6);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

e) Deve implementar e suportar a RFC 2462 ou RFC 4862 (IPv6 Stateless Address Auto configuration - Host Requirements).

2.3 Características comuns aos itens 1 e 2

- a) Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;
- b) Memória, módulos de controle e processadores deverão estar dimensionados adequadamente para disponibilizar todos os recursos solicitados, ao mesmo tempo em todas as interfaces;
- c) Todas as características apresentadas deverão estar prontamente disponíveis para uso, não sendo necessário nenhum tipo de aquisição de hardware adicional ou de licenças adicionais tais como “upgrade” de software/firmware ou “chaves de licenciamento”;
- d) Deve ser entregue com todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento em rede;
- e) Todos os equipamentos devem possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel;
- f) Todos os equipamentos devem vir acompanhados de selo válido de certificação e homologação ANATEL, correspondente ao equipamento, afixado em local apropriado da carcaça do equipamento;
- g) Os equipamentos a serem fornecidos não podem constar em listas de End-of-Support, End-of-Sales ou End-of-Life do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega para cada produto é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

3.2 O local de entrega é a Unidade de Patrimônio, situada na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1891(entrada pela Rua Paraíba), Porto Alegre, RS, telefone (51) 3346-2362.

3.3 O recebimento ocorrerá em duas etapas sucessivas:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento provisório, depois de ser verificada a sua qualidade, quantidade e funcionalidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao Fornecedor, que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

3.4 Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso, sendo que, para cada equipamento, deverá ser entregue o respectivo certificado de garantia emitido pelo fabricante.

3.5 Não será aceito equipamento que não atenda fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores.

3.6 Será emitido pela área técnica do CONTRATANTE um parecer sobre a verificação dos equipamentos objeto deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 208.120,00, assim distribuído:

- a) Valor Unitário para o Item 01: R\$ 3.620,00;
- b) Valor Unitário para o Item 02: R\$ 3.800,00.

4.2 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.3 O documento fiscal de cobrança deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da entrega provisória dos bens e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.4 O pagamento dar-se-á no 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, à Assessoria de Planejamento e Orçamento.

4.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.7 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e proceder à fiscalização e gerenciamento do contrato e, da CONTRATADA, receber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

5.2. Das Obrigações:

5.2.1. Constitui obrigação do CONTRATANTE, efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo Gestor do Contrato.

5.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações do Edital de Licitação;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) fornecer os bens objeto deste contrato constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

f) efetuar a entrega dos bens acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte;

g) transferir aos técnicos da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE os conhecimentos necessários para a configuração dos equipamentos adquiridos, abrangendo as especificações solicitadas, nas dependências do CONTRATANTE, em horário comercial e em período não inferior a 8 (oito) horas, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

h) permitir a fiscalização dos bens pelo CONTRATANTE;

i) não transferir a outrem os compromissos avençados;

j) não subcontratar o objeto deste contrato sem a anuência do contratante;

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

6.1 A garantia e manutenção dos equipamentos e/ou peças fornecidos compreende:

a) os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;

b) correções, atualizações e novas versões de software e/ou firmware (o que for aplicável) contidos nos equipamentos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2 O prazo de garantia e manutenção de todos os equipamentos e/ou peças fornecidos será de 12 (doze) meses “on-site”, a contar da emissão pela CONTRATADA do termo de recebimento definitivo e deverá ser prestada nas dependências do CONTRATANTE na cidade de Porto Alegre, RS, abrangendo todos os equipamentos adquiridos neste edital;

6.3 No período de vigência o CONTRATANTE não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no equipamento, sendo ainda de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer despesa de envio e coleta do mesmo, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

6.4 O prazo de reparação máximo para atendimento e solução do chamado em garantia é de até 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado, em caso de defeito em componente disponível no Brasil. Caso o componente precise ser importado, deverá ser atestado através de laudo por parte da CONTRATADA e encaminhada cópia da guia de importação quando da devolução do equipamento; nesse caso, o prazo passa a ser de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a abertura do chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste ajuste é de 12 (doze) meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas.

8.2 Na forma do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total da requisição, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

8.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

8.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens que fazem parte deste Contrato, bem como do local de entrega do objeto.

10.2 Todo o material estará sujeito à fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.

10.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10.4 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

10.5 Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO

A Gestão do presente ajuste é de responsabilidade da servidora Isabel Lucchesi, Coordenadora da Assessoria de Governança do CONTRATANTE, que poderá ser contatada por meio do telefone (51) 3295-8198, ou e-mail agtic@mprs.mp.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5228.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, pro *rata die*.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias.

Porto Alegre,

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Roberval da Silveira Marques,
Contratante.**

**LIGGO INFORMÁTICA E CONECTIVIDADE LTDA.
Alessandro Wilennbring de Lima,
Contratada.**